

INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

Estudo Técnico Preliminar 41/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 25209.001063/2026-15

2. Descrição da necessidade

O presente estudo tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda referente à aquisição de kits de extração de ácidos nucleicos contido no Documento de Oficialização da Demanda nº 15/2025, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo descrever as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características.

Justificativa da Contratação

A Seção de Virologia desempenha papel estratégico no fortalecimento das ações de diagnóstico, vigilância laboratorial e pesquisa científica voltadas às doenças virais de relevância para a saúde pública. Nesse contexto, justifica-se a aquisição de kits de extração de genoma viral, considerando-se o grau de prioridade médio, porém com elevado impacto técnico-científico e sanitário.

Atualmente, a extração de material genético viral constitui uma etapa crítica e indispensável para a realização de metodologias moleculares, como RT-qPCR, PCR convencional, sequenciamento genômico e estudos filogenéticos. A disponibilização de kits específicos e padronizados permitirá maior reprodutibilidade, sensibilidade e confiabilidade dos resultados diagnósticos, reduzindo variabilidades técnicas associadas a métodos manuais ou não padronizados.

Embora classificada como prioridade média, a aquisição apresenta benefícios diretos e indiretos significativos, uma vez que amplia a capacidade operacional da Seção de Virologia para atender demandas regulares e emergenciais, incluindo a investigação de surtos, monitoramento de vírus emergentes e reemergentes, estudos de diversidade genética viral e avaliação do impacto ambiental sobre a circulação viral.

Do ponto de vista da pesquisa científica, a incorporação de novas tecnologias de extração de genoma viral favorece a modernização dos fluxos laboratoriais, otimização do tempo analítico e melhoria da qualidade do material genético obtido, fatores essenciais para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, formação de recursos humanos e geração de dados científicos robustos e publicáveis.

No âmbito da saúde pública, a aquisição desses kits contribui diretamente para o aprimoramento das ações de vigilância epidemiológica, possibilitando diagnósticos mais precisos e oportunos, fundamentais para a tomada de decisões sanitárias, implementação de medidas de controle e prevenção, e apoio às políticas públicas de enfrentamento às doenças virais.

Adicionalmente, o uso de kits comerciais validados reduz riscos ocupacionais, minimiza a manipulação excessiva de amostras potencialmente infecciosas e promove maior biossegurança no ambiente laboratorial, alinhando-se às boas práticas laboratoriais e às diretrizes institucionais de qualidade.

Portanto, a aquisição inédita de kits de extração de genoma viral configura-se como um investimento estratégico, que, mesmo classificada como prioridade média, apresenta alto retorno técnico, científico e social, fortalecendo as capacidades diagnóstica e investigativa da Seção de Virologia e contribuindo de forma significativa para o avanço da pesquisa e a proteção da saúde pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Virologia	Luana da Silva Soares Farias

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que o presente objeto seja contratado existem requisitos mínimos para sua execução:

4.1. Requisitos de qualificação da contratada:

4.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos ou instrumento equivalente executados com as seguintes características mínimas:

a) Fornecedor de material de consumo para uso laboratorial, compatível com o item licitado;

b) Fornecedor de 50% do quantitativo para os itens com quantitativo com **20 unidades** ou mais, e para os itens inferior a 20 unidades comprovar o fornecimento de no mínimo uma unidade.

4.1.3. Prova de atendimento aos seguintes requisitos:

a) a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

b) a Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

c) A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente do local do domicílio da empresa.

4.2 Prazo e forma de entrega dos bens:

4.2.1. O prazo de entrega dos bens é de **45 dias**, contados do recebimento da nota de empenho de acordo com a demanda solicitada pela Seção de Virologia por se tratar de uma aquisição através do Sistema de Registro de Preço.

4.3 Prazo de Validade dos bens: Para o item 01, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses.

4.4. Local de entrega dos bens: Rodovia BR-316, Km-07, S/N, Bairro Levilândia – Ananindeua-Pa - Serviço de Gestão Patrimonial e Frota Veicular (SOPAV) do IEC.

4.5. Natureza do objeto a ser contratado: Em cumprimento ao artigo 20 da Lei nº 14.133/21, informamos que os bens constantes no presente processo são **comuns**, haja vista possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Assim, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.6. Exigência de amostra: Não se aplica para a presente contratação.

4.7 Garantia dos bens: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.8. Justificativa para indicação da marca/fabricante:

4.8.1. Para o item 1, será aceito produto similar, equivalente ou de melhor qualidade a marca Loccus , sendo exigido que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

4.8.1.1. Critério de similaridade: os critérios que serão avaliados para mensurar a qualidade e similaridade dos kits ofertados serão: tempo de processamento, volume da amostra (*input*), rendimento.

4.8.2. Para o item 1, a marca citada serve apenas de referência para melhor compreensão do objeto licitado

4.9. Forma de aquisição e pagamento

A aquisição do objeto deverá ser realizada através de licitação, com condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado no que couber, respeitados todos os elementos previstos na Lei 14.133/2021 e atendido todos os requisitos formais referente a modalidade licitatória. A antecipação do pagamento não é condição indispensável para a obtenção do objeto, desta forma não será aplicável a presente contratação.

4.10. Justificativa para não participação de consórcios

Considerando que o objeto da presente licitação refere-se à aquisição de bens comuns, sem complexidade técnica ou necessidade de capacidade operacional ampliada, entende-se que a formação de consórcios não se justifica.

A participação individual dos licitantes é plenamente suficiente para atender às exigências contratuais, assegurando ampla competitividade entre empresas do mercado. A admissão de consórcios poderia, inclusive, gerar artificial concentração de mercado, reduzir a competição e aumentar o risco de prática anticoncorrencial, o que contraria o interesse público.

Assim, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a vedação à participação de consórcios em hipóteses devidamente justificadas, a Administração opta pela restrição, visando à eficiência do certame e à obtenção da proposta mais vantajosa.

4.11 Justificativa para não exigência de garantia da contratação

A exigência de garantia da contratação não se mostra necessária quando o objeto do contrato é a aquisição de materiais de consumo. Isso porque tais bens possuem características próprias que os diferenciam dos bens duráveis: são destinados ao uso imediato ou de curta duração, apresentam desgaste natural decorrente da sua utilização e não possuem vida útil prolongada. Nesse contexto, a garantia da contratação — que visa assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, como qualidade, prazos e conformidade — torna-se desproporcional e pouco aplicável. Uma vez que os materiais de consumo são entregues conforme especificações e quantidades pactuadas, não há risco relevante de inadimplemento que justifique a imposição de garantia adicional. Além disso, a exigência de garantia poderia gerar custos administrativos e financeiros desnecessários, sem trazer benefícios práticos ao contratante, já que o consumo e o desgaste desses materiais são inerentes à sua finalidade. Assim, a dispensa da garantia da contratação para materiais de consumo encontra respaldo nos princípios da razoabilidade e da economicidade, assegurando que as obrigações contratuais sejam proporcionais à natureza dos bens adquiridos e evitando encargos excessivos para ambas as partes.

5. Levantamento de Mercado

Na análise das alternativas possíveis de soluções foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Instituto Evandro Chagas e foi realizada consulta com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

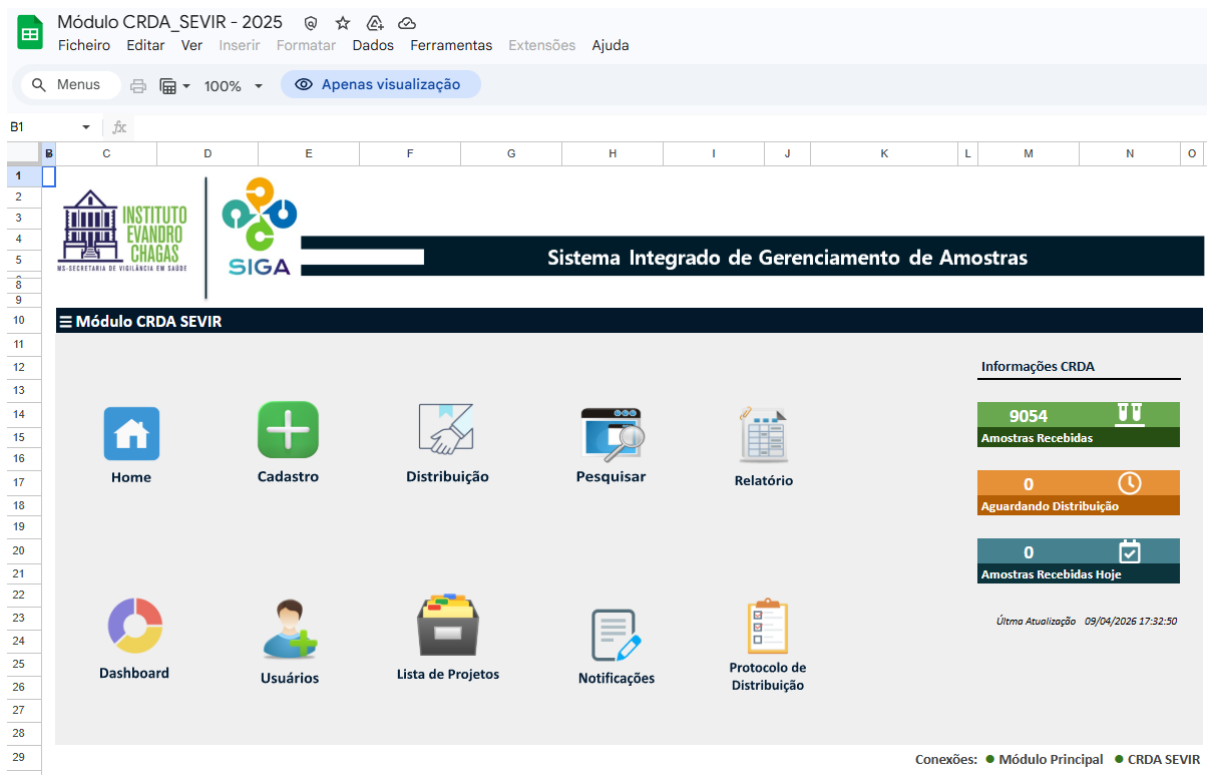
Em uma avaliação preliminar foi identificado que diversas empresas atendem os requisitos da contratação, portanto os requisitos não limitam a participação e são realmente indispensáveis para a aquisição dos bens.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Memória de cálculo:

A memória de cálculo segue em anexo, em formato .xlsx, conforme modelo disponibilizado.

Os quantitativos estipulados tomaram como base o relatório do SIGA-2025, onde nesse ano foram recepcionadas em torno de 9000 espécimes, das quais aproximadamente 60% são submetidas ao processo de extração de genoma viral.



Fonte: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1svwjzXreYPXAzE98D05UNC1EzP-ESuH8gWyqSIR9ZH0/edit?gid=686401994#gid=686401994>), acessado em 09/04/2026.

7. Descrição da solução como um todo

A partir do levantamento de mercado e da estimativa de quantidades, optou-se pela aquisição por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SISRP), com ata válida por 12 (doze) meses.

A adoção do SISRP traz uma série de benefícios à gestão administrativa do Órgão, entre os quais destacam-se:

- Menor necessidade de contratações pontuais, seja por dispensa ou por novas licitações ao longo do exercício financeiro;
- Redução de custos operacionais, com impacto direto na manutenção de estoques mais enxutos;
- Maior agilidade e eficiência nos processos de aquisição;
- Garantia de abastecimento contínuo das áreas, permitindo o desenvolvimento regular das atividades institucionais.

Além disso, caso a vigência da ata seja prorrogada conforme previsto no art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas até o limite do quantitativo original, desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso. Isso amplia a competitividade entre fornecedores, já que a perspectiva de maiores volumes de venda torna o processo mais atrativo e rentável para empresas de diferentes portes. A demanda ampliada favorece economias de escala, reduzindo os custos unitários de produção ou aquisição e viabilizando ofertas mais vantajosas.

Outrossim, a vigência da Ata de Registro de Preços contribui significativamente para a diminuição da frequência de novas licitações, tornando desnecessária a abertura de processos a cada nova demanda. Essa dinâmica gera economia com publicidade e procedimentos administrativos, além de reduzir custos logísticos, como ocupação de espaço, mão de obra, perdas por avarias ou vencimento, entre outros.

Por fim, a utilização do SISRP assegura maior celeridade e racionalização nas solicitações durante o período contratual, fortalecendo a eficiência e o planejamento das ações administrativas.

Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>), foi verificado que ainda não há padronização para a solução escolhida, contudo utilizamos o Sistema de Catálogo de Materiais e Serviços do Governo Federal (CATMAT/CATSER) para definir o objeto a ser licitado, conforme coluna CATMAT disponível no quadro abaixo.

Detalhamento dos bens a serem adquiridos para atender a necessidade:

Item	Id do item no PCA	Descritivo	CATMAT	Unidade de Medida	Requisição mínima	Quantidade total	Valor unitário	Valor estimado

01	1635	Conjunto de reagentes para extração de genoma viral a partir de fluídos biológicos. O produto deve conter as seguintes características técnicas (e /ou especificações equivalentes): extração a partir de diferentes tipos de amostras biológicas (plasma, soro, urina, cultura de células, amostras respiratórias, amostras fecais, cérvico-vaginais, etc...) ou ambientais (água, solo) utilizando beads magnéticas; acompanha solução com esferas magnéticas, tampões de lavagem, solução de eluição e proteinase K; o kit deve ser apresentado em placas ou cartucho e contendo os reagentes de purificação prontos para que a amostra seja adicionada. Protocolo de extração pode ser realizado em sistemas automatizados de extração magnética. Deve incluir reagentes suficientes para o processamento de até 48 testes. Referência: MVXA-PU08-B GOLD - EXTRACTA® KIT - DNA E RNA VIRAL GOLD (Loccus, CAT nº 01.000459) ou similar. Deve acompanhar equipamento em regime comodato.	375703	kit	60	120	1.729,06	207.487,80
Valor total estimado								207.487,80

8. Estimativa do Valor da Contratação

Metodologia da pesquisa de preços: A metodologia a ser utilizada para obtenção dos preços de referência será a média aritmética simples ou mediana, dos valores obtidos na pesquisa de preços, dependendo da distribuição destes valores, desde que o cálculo incida sobre o conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Uso de preços referenciais: A pesquisa de preços referenciais será viabilizada pela utilização dos seguintes parâmetros: sistemas oficiais de governo tais como Painel de preços ou Banco de preços em Saúde, contratações similares feitas pela Administração Pública, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal, pesquisas publicadas em mídias especializadas (banco de preços, fonte de preços, sites especializados e sites de domínio amplo) e pesquisa direta com fornecedores através de e-mail.

Memória de cálculo dos preços: A memória de cálculos dos preços pesquisados será apresentada através de Planilha de Estimativa de Preços.

Referencial documental de suporte: Os documentos referenciais de suporte para a estimativa de preços são: Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021 e Lei 14.133 de 01º de abril de 2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com o § 2º do Art. 40 da Lei nº 14.133/21, na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ainda, de acordo com o § 3º o parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Sendo assim, levando em consideração **o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala, o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade**, conclui-se pela necessidade da Administração em adotar a **licitação por itens** na aquisição do objeto.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens descritos neste ETP estão contemplados no Plano de Contratações Anual vigente (PCA 2026), conforme IDs fornecidas, especificamente no DFD 15/2025, ao qual foi atribuído um valor estimado de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

O objeto também está alinhado ao Planejamento Estratégico do Instituto Evandro Chagas, com o objetivo de buscar efetividade na Pesquisa e no apoio a Vigilância em Saúde, ampliar a abrangência da Pesquisa e Vigilância; ampliar e fortalecer a atuação do IEC na predição e na prevenção de doenças e agravos para a elevação da cobertura em Vigilância em Saúde.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há no âmbito do Instituto Evandro Chagas contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra /contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

12. Providências a serem Adotadas

Para que o objeto seja contratado e entregue corretamente e a contratação surta seus efeitos, **não serão necessárias** atividades para adequação do ambiente da organização.

Não será necessária a capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços, devido as especificidades do objeto a ser contratado.

13. Resultados Pretendidos

Com a aquisição do objeto, espera-se contribuir com a missão do IEC de "Atuar em pesquisa científica, apoio a vigilância e ensino, para produção, disseminação e divulgação de conhecimentos e inovações tecnológicas que subsidiem políticas públicas de saúde".

Outrossim, é possível citar outros benefícios, tais como:

1. Continuidade do serviço de pesquisa e vigilância;
2. Melhorar a qualidade da prestação de serviço a comunidade científica e geral;
3. Eficiência em vista a redução do custo administrativo processual em função da redução de processos licitatórios.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. As respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes são exigir que:

- Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448 -2;
- A(s) Contratada(s) deverão observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- Os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- A(s) Contratada(s) certifiquem que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- Os bens fornecidos pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

14.2. Sustentabilidade:

Com o objetivo de preservar a competitividade e a atratividade do certame, à luz dos princípios da eficiência, eficácia e economicidade, **o item 01** são dispensados de comprovação de atendimento a requisitos ambientais em função, dentre outros, dos seguintes aspectos: **condições do mercado, origem /procedência do(s) item(ns) e natureza do(s) item(ns).**

14.3 Plano Diretor de Logística Sustentável:

O Órgão contratante não possui um Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) implementado, contudo já adota as orientações do **Guia de Licitações Sustentáveis da AGU**, referente aos critérios de sustentabilidade ambiental em todas as aquisições de materiais e contratações de serviços.

Além disso, realiza ações para redução de utilização de materiais de consumo tais como resma de papel, cartucho, tonners, canetas, copos descartáveis e redução do consumo de energia elétrica e água. Outrossim, a instituição realiza o gerenciamento de resíduos através de um contrato para coleta de resíduos contaminantes e incentiva a coleta seletiva através da implantação de pontos de coleta nos campi de Belém e Ananindeua.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição dos bens referenciados neste Estudo mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que se possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUANA DA SILVA SOARES FARIAS

Chefe da SEVIR



Assinou eletronicamente em 13/05/2026 às 08:48:48.

FERNANDO NETO TAVARES

Chefe substituto da SEVIR



Assinou eletronicamente em 12/05/2026 às 17:43:55.